

Capítulo - Princípio - Prática	Opção	Explicação
1.1.1 - O capital social da companhia deve ser composto apenas por ações ordinárias.	Sim	
1.2.1 - Os acordos de acionistas não devem vincular o exercício do direito de voto de nenhum administrador ou membro dos órgãos de fiscalização e controle.	Não	Nos termos do Acordo de Acionistas celebrado em 05 de agosto de 2010 entre a MMS Participações Ltda. e a BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, na qualidade de acionistas da Companhia ("Acordo de Acionistas"), a BNDESPAR se compromete a não votar ou fazer com que o seu(s) membro(s) do Conselho de Administração da Companhia eleito(s) nos termos do Acordo de Acionistas vote contra as indicações da MMS para cargos do Conselho de Administração ou da diretoria da Companhia.
1.3.1 - A diretoria deve utilizar a assembleia para comunicar a condução dos negócios da companhia, pelo que a administração deve publicar um manual visando facilitar e estimular a participação nas assembleias gerais.	Sim	
1.3.2 - As atas devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na assembleia, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas.	Sim	
1.4.1 - O conselho de administração deve fazer uma análise crítica das vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características e, sobretudo, dos gatilhos de acionamento e parâmetros de preço, se aplicáveis, explicando-as.	Não se aplica	
1.4.2 - Não devem ser utilizadas cláusulas que inviabilizem a remoção da medida do estatuto social, as chamadas 'cláusulas pétreas'.	Não se aplica	

<p>1.4.3 - Caso o estatuto determine a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) sempre que um acionista ou grupo de acionistas atingir, de forma direta ou indireta, participação relevante no capital votante, a regra de determinação do preço da oferta não deve impor acréscimos de prêmios substancialmente acima do valor econômico ou de mercado das ações.</p>	<p>Sim</p>	<p>O Estatuto Social da Companhia prevê, em seu artigo 30º que caso ocorra a alienação do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, essa alienação deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutive, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas e que referida oferta deve observar as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.</p>
<p>1.5.1 - O estatuto da companhia deve estabelecer que: \n(i) transações em que se configure a alienação, direta ou indireta, do controle acionário devem ser acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações (OPA) dirigida a todos os acionistas, pelo mesmo preço e condições obtidos pelo acionista vendedor:\n(ii) os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia.</p>	<p>Parcialmente</p>	<p>Conforme resposta anterior, o Estatuto Social da Companhia prevê, em seu artigo 30º que caso ocorra a alienação do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, essa alienação deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutive, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas e que referida oferta deve observar as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.</p>
<p>1.6.1 - O estatuto social deve prever que o conselho de administração dê seu parecer em relação a qualquer OPA tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de</p>	<p>Sim</p>	

<p>emissão da companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da companhia.</p>		
<p>1.7.1 - A companhia deve elaborar e divulgar política de destinação de resultados definida pelo conselho de administração. Entre outros aspectos, tal política deve prever a periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para a definição do respectivo montante (percentuais do lucro líquido ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros).</p>	<p>Parcialmente</p>	<p>Conforme consta no site de relação com investidores da Companhia, a Marfrig possui Política de Destinação de Resultados. Referida política dispõe que a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Companhia exigem a realização de assembleia geral ordinária de acionistas até dia 30 de abril de cada ano, na qual, entre outras matérias, os acionistas devem decidir a respeito da distribuição dos dividendos anuais. Todos os acionistas, na data de declaração dos dividendos, têm direito ao recebimento de dividendos.</p> <p>Os acionistas da Companhia deliberarão sobre a proposta do seu Conselho de Administração de destinação do lucro líquido do exercício social anterior. Para fins da Lei das Sociedades por Ações, o lucro líquido é definido como o resultado do exercício que remanescer depois de deduzidos os prejuízos acumulados de exercícios sociais anteriores, os montantes relativos ao imposto de renda e a contribuição social e quaisquer valores destinados ao pagamento de participações estatutárias de empregados e Administradores no lucro da companhia.</p> <p>O dividendo obrigatório da Marfrig é de no mínimo 25% do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social, apurado nas demonstrações financeiras não consolidadas. A declaração anual de dividendos, incluindo o pagamento de dividendos além do dividendo mínimo obrigatório, exige aprovação em Assembleia Geral Ordinária por maioria de votos de acionistas titulares das ações da Marfrig e irá depender de diversos fatores. Dentre esses fatores estão os resultados operacionais, condição financeira, necessidades de caixa e perspectivas futuras da Companhia, dentre outros fatores que o conselho de administração e acionistas da Marfrig julguem relevantes.</p> <p>Ainda neste sentido a Companhia irá atualizar sua Política de Dividendos para que esta estabeleça a periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para definição do respectivo montante.</p>
<p>1.8.1 - O estatuto social deve identificar clara e precisamente o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, em capítulo específico.</p>	<p>Não se aplica</p>	

<p>1.8.2 - O conselho de administração deve monitorar as atividades da companhia e estabelecer políticas, mecanismos e controles internos para apuração dos eventuais custos do atendimento do interesse público e eventual ressarcimento da companhia ou dos demais acionistas e investidores pelo acionista controlador.</p>	<p>Não se aplica</p>	
<p>2.1.1 - O conselho de administração deve, sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias e de outras práticas previstas no Código: \n\n (i) definir as estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo: \n\n (ii) avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios: \n\n (iii) definir os valores e princípios éticos da companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas: \n\n (iv) rever</p>	<p>Sim</p>	<p>No que tange as Políticas de Gerenciamento de Risco, a Companhia, decidiu por categorizar e endereçar os riscos aos quais está exposta em:</p> <p>i) Riscos Amparados por Políticas, àqueles correspondentes aos riscos significativos passíveis de serem mitigados por meio de regras específicas identificando os seguintes riscos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transações com partes relacionadas e situações de conflito de interesse, cuja Política de Transações com Partes Relacionadas e Situações de Conflito de Interesses foi aprovada pelo Conselho de Administração no dia 20 de dezembro de 2017, entrando em vigor nessa data. • Riscos de mercado relacionados a variações cambiais, flutuação das taxas de juros, variações dos preços de commodities e liquidez, cuja Política de Gerenciamento de Riscos foi aprovada pelo Conselho de Administração no dia 20 de dezembro de 2017, entrando em vigor nessa data e posteriormente atualizada em 27 de agosto de 2018. <p>ii) Riscos Aceitos e Monitorados: correspondem aos riscos inerentes ao mercado e às atividades da Companhia, pouco materiais ou para os quais não se tem controle direto, sendo o gerenciamento por meio de política específica limitado e pouco efetivo. Tais riscos podem ser refletidos em situações como (i) restrições comerciais impostas por países a quais a Companhia exporta, bem como sobretaxas de acesso a esses mercados, (ii) novos entrantes no segmento da Companhia, (iii) legislações e regulamentos vigentes e (iv) instabilidade econômica do país de atuação. Para esses riscos a Companhia não possui políticas formalizadas, no entanto, busca através de seus procedimentos e estrutura corporativa, exaustivo monitoramento, para que ações sejam tomadas com o intuito de minimizar os possíveis impactos gerados pelos riscos mencionados. Adicionalmente, a Companhia entende que os demais riscos relacionados a seus acionistas são endereçados pela Lei nº 11. 638/2007 (Lei das S.A.s).</p>

<p>anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo.</p>		<p>A Companhia estabeleceu um Comitê de Sustentabilidade na data de 06 de maio de 2019 que funcionará como órgão de assessoramento ao Conselho de Administração no cumprimento de suas responsabilidades relativas à inserção da cultura de sustentabilidade e bem-estar animal no posicionamento estratégico da Companhia.</p> <p>A Companhia conta, ainda, com Código de Ética e Conduta que representa seu compromisso com os valores éticos e de integridade. Referido código está alinhado aos princípios e valores da Marfrig, que prima pelo cumprimento das leis e condutas que permeiam o negócio e se aplica a todas as suas operações. O documento em questão é aplicável, portanto, a todos os seus colaboradores, diretores, conselheiros, acionistas, terceiros e parceiros em geral. A Companhia espera que todos estejam igualmente comprometidos em colaborar com as diretrizes éticas e de integridade da Marfrig.</p>
<p>2.2.1 - O estatuto social deve estabelecer que: \n\n (i) o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes: \n\n (ii) o conselho de administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência.</p>	<p>Parcialmente</p>	<p>O Estatuto prevê, em seu artigo 16º, parágrafo 2º, que o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 20% de membros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, não obstante, atualmente o Conselho de Administração da Companhia é composto por 50% de membros independentes.</p> <p>Quando da convocação da Assembleia Geral que deliberará por sua eleição, o Conselho de Administração divulga quem são os conselheiros independentes, bem como indica e justifica quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência</p>
<p>2.2.2 - O conselho de administração deve aprovar uma política de indicação que estabeleça: \n\n (i) o processo para a indicação dos membros do conselho de administração, incluindo a indicação da participação de outros órgãos da companhia no referido processo: \n\n (ii) que o conselho de administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus</p>	<p>Não</p>	<p>A Companhia avalia laborar uma Política de Indicação para o Conselho de Administração que deverá incluir, dentre outros assuntos, indicação da participação de outros órgãos da Companhia no referido processo e o estabelecimento de sua composição considerando a disponibilidade de tempo e a diversidade de conhecimentos e experiências de seus membros. Referida política deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.</p>

membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero.		
2.3.1 - O diretor-presidente não deve acumular o cargo de presidente do conselho de administração.	Sim	
2.4.1 - A companhia deve implementar um processo anual de avaliação do desempenho do conselho de administração e de seus comitês, como órgãos colegiados, do presidente do conselho de administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente.	Sim	<p>A Companhia adota processo de autoavaliação dos membros do Conselho de Administração com o objetivo de avaliar a performance do órgão em diversos aspectos. A secretaria de Governança da Companhia é a responsável pelo envio do questionário de avaliação dos membros do Conselho de Administração e por intermédio do referido processo podem ser identificadas áreas de alta performance e aquelas que merecem especial atenção para seu desenvolvimento.</p> <p>O questionário de autoavaliação é composto por 30 questões, sendo 28 delas de múltipla escolha e 2 discursivas. As perguntas estão divididas em três aspectos: (1) Estratégia de Negócios e Riscos Corporativos; (2) Dinâmica do Conselho de Administração e Participação dos Conselheiros; e (3) Desempenho Individual. O resultado consolidado em cada questão permite que seja determinada possíveis diferenças quanto à percepção dos conselheiros bem como às boas práticas de governança adotadas pela Companhia. Por intermédio do resultado fica possibilitada a identificação de melhorias que visem a evolução e preservação da governança da Companhia.</p>
2.5.1 - O conselho de administração deve aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente, cuja elaboração deve ser coordenada pelo presidente do conselho de administração.	Não	A Companhia, por intermédio de seu Conselho de Administração, avalia elaborar um plano de sucessão do Diretor-Presidente.
2.6.1 - A companhia deve ter um programa de integração dos novos membros do conselho de administração, previamente estruturado, para que os referidos membros sejam apresentados às	Sim	A Companhia possui programa de integração dos novos membros do Conselho de Administração estruturado que estabelece os procedimentos que devem ser devidamente seguidos no processo de integração de novos membros do Conselho de Administração. Referido programa de integração foi aprovado por intermédio de reunião do órgão em questão, realizada em 31/10/2018.

<p>peças-chave da companhia e às suas instalações e no qual sejam abordados temas essenciais para o entendimento do negócio da companhia.</p>		
<p>2.7.1 - A remuneração dos membros do conselho de administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Não deve haver remuneração baseada em participação em reuniões, e a remuneração variável dos conselheiros, se houver, não deve ser atrelada a resultados de curto prazo.</p>	<p>Sim</p>	
<p>2.8.1 - O conselho de administração deve ter um regimento interno que normatize suas responsabilidades, atribuições e regras de funcionamento, incluindo: \n\n (i) as atribuições do presidente do conselho de administração: \n\n (ii) as regras de substituição do presidente do conselho em sua ausência ou vacância: \n\n (iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses: e \n\n (iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com a adequada profundidade.</p>	<p>Sim</p>	
<p>2.9.1 - O conselho de administração deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, que não devem ser inferiores a seis nem superiores a</p>	<p>Sim</p>	

doze, além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. O referido calendário deve prever uma agenda anual temática com assuntos relevantes e datas de discussão.		
2.9.2 - As reuniões do conselho devem prever regularmente sessões exclusivas para conselheiros externos, sem a presença dos executivos e demais convidados, para alinhamento dos conselheiros externos e discussão de temas que possam criar constrangimento.	Sim	
2.9.3 - As atas de reunião do conselho devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.	Sim	As atas do Conselho de Administração da Marfrig Global Foods S.A. são redigidas de forma clara e registram as decisões tomadas pelo órgão, identificando quais os membros presentes, quantos e quais foram os votos divergentes, bem como todas as recomendações recebidas pela Companhia.
3.1.1 - A diretoria deve, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias e de outras práticas previstas no Código: \n\n (i) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao conselho eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a companhia está exposta: \n\n (ii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades	Sim	

da companhia na sociedade e no meio ambiente.		
3.1.2 - A diretoria deve ter um regimento interno próprio que estabeleça sua estrutura, seu funcionamento e seus papéis e responsabilidades.	Sim	
3.2.1 - Não deve existir reserva de cargos de diretoria ou posições gerenciais para indicação direta por acionistas.	Sim	
3.3.1 - O diretor-presidente deve ser avaliado, anualmente, em processo formal conduzido pelo conselho de administração, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo conselho de administração para a companhia.	Sim	A Companhia adota a prática de submeter ao Conselho de Administração a avaliação de seu Diretor Presidente quando da concessão anual de sua remuneração variável, com apoio e fiscalização do Comitê de Remuneração, Governança Corporativa e Recursos Humanos.
3.3.2 - Os resultados da avaliação dos demais diretores, incluindo as proposições do diretor-presidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do conselho de administração.	Sim	A Companhia adota a prática de submeter ao Conselho de Administração a avaliação de seus Diretores quando da concessão anual de sua remuneração variável, com apoio e fiscalização do Comitê de Remuneração, Governança Corporativa e Recursos Humanos

<p>3.4.1 - A remuneração da diretoria deve ser fixada por meio de uma política de remuneração aprovada pelo conselho de administração por meio de um procedimento formal e transparente que considere os custos e os riscos envolvidos.</p>	<p>Sim</p>	<p>A Companhia possui uma Política de Remuneração aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 31 de outubro de 2018.</p> <p>De acordo com o disposto na Política, o Comitê de Remuneração, Governança Corporativa e Recursos Humanos é o órgão responsável pela avaliação dos administradores da Companhia e a consequente remuneração devida a cada um deles nos termos de sua política de remuneração. O comitê é formado por membros do Conselho de Administração.</p> <p>Os parâmetros utilizados para a definição da remuneração dos administradores são baseados nas práticas de mercado.</p> <p>A composição da remuneração dos Administradores é definida por meio de pesquisa salarial, realizada em um período não superior a 2 anos, junto a um grupo selecionado de empresas (peer group) do segmento de alimentos e empresas nacionais de capital aberto com atuação no exterior, onde é analisada a competitividade dos diversos componentes da remuneração total dos executivos (salário base, incentivos de curto e longo prazos e benefícios).</p> <p>A partir dos resultados da pesquisa salarial, é revisada a Tabela Salarial do Grupo Marfrig, que compõe a estrutura de cargos e salários da Companhia (parcela fixa).</p> <p>Para a parcela variável temos a remuneração de curto e longo prazo cujos cálculos são baseados no alcance das metas financeiras e individuais.</p>
<p>3.4.2 - A remuneração da diretoria deve estar vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionados de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a companhia no longo prazo.</p>	<p>Sim</p>	<p>A remuneração mensal de cada Diretor está relacionada a avaliação de seu programa, bem como seu desempenho individual.</p> <p>A remuneração variável de curto prazo e o incentivo de longo prazo, por sua vez, está condicionada ao cumprimento de metas internas e ao desempenho da Companhia. Para apuração da remuneração variável de curto prazo e do incentivo de longo prazo são adotados indicadores, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Receita: Faturamento da Companhia líquido dos impostos diretos, cancelamentos e descontos.

		<p>2. Margem EBITDA: Valor percentual que é obtido da divisão do EBITDA pela receita líquida da Companhia.</p> <p>3. Fluxo de Caixa Livre: É o fluxo de caixa operacional da Companhia abatidos dos investimentos (Capex) e despesas financeiras.</p> <p>4. Desvio CAPEX: Compreende o percentual de atingimento do valor investido em ativos imobilizados, intangíveis e biológicos realizados pela Companhia no período.</p> <p>Individual: são propostas até cinco metas para a gestão de área do executivo, as quais focam em resultados alinhados com as diretrizes definidas pelo líder imediato, levando-se em conta, entre outros, orçamento, vendas, receita e produtividade.</p>
3.4.3 - A estrutura de incentivos deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo conselho de administração e vedar que uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização. Ninguém deve deliberar sobre sua própria remuneração.	Sim	A Companhia adota a prática de submeter sua estrutura de incentivos ao Conselho de Administração quando da concessão anual de remuneração variável, com apoio e fiscalização do Comitê de Remuneração, Governança Corporativa e Recursos Humanos. Nenhum executivo delibera sobre sua própria remuneração.
4.1.1 - O comitê de auditoria estatutário deve: \n\n (i) ter entre suas atribuições a de assessorar o conselho de administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e compliance: \n\n (ii) ser formado em sua maioria por membros independentes e coordenado por um conselheiro independente: \n\n (iii) ter ao menos um de seus membros	Parcialmente	<p>Conforme descrito no item 12.1 do Formulário de Referência, a Companhia conta com um Comitê de Auditoria não estatutário que tem por objetivo assessorar o Conselho de Administração no cumprimento de suas responsabilidades relativas à análise e divulgação das demonstrações financeiras, ao desenvolvimento de controles internos e à fiscalização e coordenação dos trabalhos das auditorias interna e externa da Companhia, especialmente nas questões relativas a contabilidade, controles financeiros internos e demais controles de observância legal, conforme seu Regimento Interno.</p> <p>A composição do Comitê é coordenada por conselheiro independente e os membros possuem experiência na área contábil-societária.</p>

<p>independentes com experiência comprovada na área contábil-societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente: e \n\n(iv) possuir orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo.</p>		<p>O Comitê de Auditoria não possui orçamento próprio para a contratação de consultores, todavia por ser órgão de assessoramento ao Conselho de Administração possui a prerrogativa para tais contratações.</p>
<p>4.2.1 - O conselho fiscal deve ter um regimento interno próprio que descreva sua estrutura, seu funcionamento, programa de trabalho, seus papéis e responsabilidades, sem criar embaraço à atuação individual de seus membros.</p>	<p>Sim</p>	
<p>4.2.2 - As atas das reuniões do conselho fiscal devem observar as mesmas regras de divulgação das atas do conselho de administração.</p>	<p>Não</p>	<p>Devido à confidencialidade e sensibilidade dos temas tratados nas reuniões do Conselho Fiscal, a Companhia não divulga as atas relativas ao referido órgão.</p>
<p>4.3.1 - A companhia deve estabelecer uma política para contratação de serviços extra-auditoria de seus auditores independentes, aprovada pelo conselho de administração, que proíba a contratação de serviços extra-auditoria que possam comprometer a independência dos auditores. A companhia não deve contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há menos de três anos.</p>	<p>Não</p>	<p>A Companhia avalia criar uma política de contratação de serviços extra-auditoria de seus auditores independentes, que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.</p>

<p>4.3.2 - A equipe de auditoria independente deve reportar-se ao conselho de administração, por meio do comitê de auditoria, se existente. O comitê de auditoria deverá monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como sua independência. Deve, ainda, avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhá-lo para a apreciação do conselho de administração.</p>	<p>Sim</p>	
<p>4.4.1 - A companhia deve ter uma área de auditoria interna vinculada diretamente ao conselho de administração.</p>	<p>Sim</p>	<p>A equipe de auditoria independente é vinculada e reporta-se ao Comitê de Auditoria da Companhia que é um dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração. O Comitê de Auditoria possui como função assessorar o Conselho de Administração no cumprimento de suas responsabilidades relativas à análise e divulgação das demonstrações financeiras, ao desenvolvimento de controles internos e à fiscalização e coordenação dos trabalhos das auditorias interna e externa da Companhia, especialmente nas questões relativas a contabilidade, controles financeiros internos e demais controles de observância legal.</p>
<p>4.4.2 - Em caso de terceirização dessa atividade, os serviços de auditoria interna não devem ser exercidos pela mesma empresa que presta serviços de auditoria das demonstrações financeiras. A companhia não deve contratar para auditoria interna quem tenha prestado serviços de auditoria independente para a companhia há menos de três anos.</p>	<p>Sim</p>	

<p>4.5.1 - A companhia deve adotar política de gerenciamento de riscos, aprovada pelo conselho de administração, que inclua a definição dos riscos para os quais se busca proteção, os instrumentos utilizados para tanto, a estrutura organizacional para gerenciamento de riscos, a avaliação da adequação da estrutura operacional e de controles internos na verificação da sua efetividade, além de definir diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da companhia a esses riscos.</p>	<p>Sim</p>	<p>No que tange as Políticas de Gerenciamento de Risco, a Companhia, decidiu por categorizar e endereçar os riscos aos quais está exposta em:</p> <p>i) Riscos Amparados por Políticas, àqueles correspondentes aos riscos significativos passíveis de serem mitigados por meio de regras específicas identificando os seguintes riscos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transações com partes relacionadas e situações de conflito de interesse, cuja Política de Transações com Partes Relacionadas e Situações de Conflito de Interesses foi aprovada pelo Conselho de Administração no dia 20 de dezembro de 2017, entrando em vigor nessa data. • Riscos de mercado relacionados a variações cambiais, flutuação das taxas de juros, variações dos preços de commodities e liquidez, cuja Política de Gerenciamento de Riscos foi aprovada pelo Conselho de Administração no dia 20 de dezembro de 2017, entrando em vigor nessa data e posteriormente atualizada em 27 de agosto de 2018. <p>ii) Riscos Aceitos e Monitorados: correspondem aos riscos inerentes ao mercado e às atividades da Companhia, pouco materiais ou para os quais não se tem controle direto, sendo o gerenciamento por meio de política específica limitado e pouco efetivo. Tais riscos podem ser refletidos em situações como (i) restrições comerciais impostas por países a quais a Companhia exporta, bem como sobretaxas de acesso a esses mercados, (ii) novos entrantes no segmento da Companhia, (iii) legislações e regulamentos vigentes e (iv) instabilidade econômica do país de atuação. Para esses riscos a Companhia não possui políticas formalizadas, no entanto, busca através de seus procedimentos e estrutura corporativa, exaustivo monitoramento, para que ações sejam tomadas com o intuito de minimizar os possíveis impactos gerados pelos riscos mencionados. Adicionalmente, a Companhia entende que os demais riscos relacionados a seus acionistas são endereçados pela Lei nº 11. 638/2007 (Lei das S.A.s).</p>
<p>4.5.2 - Cabe ao conselho de administração zelar para que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (compliance) visando o cumprimento de</p>	<p>Sim</p>	<p>A Companhia possui departamento de Compliance que regularmente reporta suas atividades à Vice-Presidência Jurídica e ao Conselho de Administração.</p>

leis, regulamentos e normas externas e internas.		
4.5.3 - A diretoria deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (compliance) e prestar contas ao conselho de administração sobre essa avaliação.	Sim	A Companhia possui departamento de Compliance e Controladoria que regularmente reportam suas atividades ao Conselho de Administração.
5.1.1 - A companhia deve ter um comitê de conduta, dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao conselho de administração, encarregado de implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias, bem como da condução de apurações e propositura de medidas corretivas relativas às infrações ao código de conduta.	Parcialmente	A Companhia conta com o Comitê de Compliance que é órgão de assessoramento da Diretoria Executiva da Companhia no monitoramento dos temas de ética e conduta, incluindo a efetividade do Código de Ética, do Programa de Compliance e eventuais temas relacionados. Dentre as responsabilidades e deveres estabelecidos em seu Regimento Interno, destacamos: Compete ao Comitê (a) garantir que a Companhia mantenha um canal de denúncia implementado, onde os Colaboradores e Terceiros possam reportar potenciais violações de “não conformidade”; (b) supervisionar a elaboração, atualização, revisão, aprovação e divulgação das políticas de Compliance considerando também o atendimento dos principais requisitos regulatórios aplicáveis a Companhia; e (c) monitorar as investigações de violações de “não conformidade”.

5.1.2 - O código de conduta, elaborado pela diretoria, com apoio do comitê de conduta, e aprovado pelo conselho de administração, deve: \n\n (i) disciplinar as relações internas e externas da companhia, expressando o comprometimento esperado da companhia, de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta: \n\n (ii) administrar conflitos de interesses e prever a abstenção do membro do conselho de administração, do comitê de auditoria ou do comitê de conduta, se houver, que, conforme o caso, estiver conflitado: \n\n (iii) definir, com clareza, o escopo e a abrangência das ações destinadas a apurar a ocorrência de situações compreendidas como realizadas com o uso de informação privilegiada (por exemplo, utilização da informação privilegiada para finalidades comerciais ou para obtenção de vantagens na negociação de valores mobiliários): \n\n (iv) estabelecer que os princípios éticos fundamentem a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social, bem como as políticas que orientam toda a companhia, e estabelecer um valor máximo dos bens ou serviços de

Sim

<p>terceiros que administradores e colaboradores possam aceitar de forma gratuita ou favorecida.</p>		
<p>5.1.3 - O canal de denúncias deve ser dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela diretoria e aprovadas pelo conselho de administração. Deve ser operado de forma independente e imparcial, e garantir o anonimato de seus usuários, além de promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade.</p>	<p>Parcialmente</p>	<p>A Marfrig possui um canal de denúncias para receber todo e qualquer relato acerca de fatos que contrariem suas normas, políticas e a legislação, que pode ser acessado via telefone, e-mail ou internet.</p> <p>O canal, que é operado internamente, é disponibilizado a todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, investidores, parceiros e ao público em geral. A Companhia está avaliando transferir a terceiro independente a gestão do referido canal.</p> <p>Todas as informações disponibilizadas são sempre tratadas com sigilo e o usuário poderá fazer denúncia de forma identificada ou anônima.</p>
<p>5.2.1 - As regras de governança da companhia devem zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, com</p>	<p>Sim</p>	<p>As funções de todos os agentes de governança da Companhia estão definidas no Estatuto Social quando da descrição de suas atribuições, nos Regimentos Internos e nos estudos descritivos dos respectivos cargos elaborados pelo departamento de Recursos Humanos da Companhia.</p>

o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses.		
5.2.2 - As regras de governança da companhia devem ser tornadas públicas e determinar que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da companhia deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, essas regras devem prever que outra pessoa manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e que, tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se afaste, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. As regras devem prever que esse afastamento temporário seja registrado em ata.	Sim	As referidas regras estão presentes nos Regimentos Internos dos órgãos de administração da Companhia.
5.2.3 - A companhia deve ter mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas à assembleia geral, para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave.	Sim	A Companhia dispõe em seu Código de Ética de tópico denominado “Conflito de Interesse”, através do qual a Marfrig faz prevalecer o seu compromisso com os negócios, abdicando de qualquer interesse pessoal. Dada a sua relevância, o tema foi tratado em política própria. A Companhia introduziu em seu rol de políticas, no ano de 2019, a Política de Conflito de Interesses, documento aprovado pelos órgãos de administração da Companhia. Não há, contudo, previsão expressa acerca dos mecanismos para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito.
5.3.1 - O estatuto social deve definir quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo conselho de	Sim	

<p>administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.</p>		
<p>5.3.2 - O conselho de administração deve aprovar e implementar uma política de transações com partes relacionadas, que inclua, entre outras regras: \n\n (i) previsão de que, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, o conselho de administração solicite à diretoria alternativas de mercado à transação com partes relacionadas em questão, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos: \n\n (ii) vedação a formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas: \n\n (iii) proibição a empréstimos em favor do controlador e dos administradores: \n\n (iv) as hipóteses de transações com partes relacionadas que devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros:</p>	<p>Parcialmente</p>	<p>A Conselho de Administração aprovou, em 20 de dezembro de 2017, Política de Transações com Partes Relacionadas e Situações de Conflito de Interesses que visa estabelecer diretrizes, procedimentos e alçadas para que as transações financeiras (empréstimos) e operacionais (compra e venda) entre partes relacionadas da Marfrig sejam realizadas a valores de mercado. Além disso, a Política em questão assegura transparência aos acionistas, investidores e ao mercado em geral e promove a equidade de tratamento com fornecedores e clientes, alinhado as melhores práticas de Governança Corporativa adotadas pelo mercado.</p> <p>Ademais, existem limitações impostas pelo Acordo de Acionistas e àquelas externadas nos Regimentos Internos dos órgãos de administração da Companhia.</p>

<p>\n\n (v) que reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas.</p>		
<p>5.4.1 - A companhia deve adotar, por deliberação do conselho de administração, uma política de negociação de valores mobiliários de sua emissão, que, sem prejuízo do atendimento às regras estabelecidas pela regulamentação da CVM, estabeleça controles que viabilizem o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento da política.</p>	<p>Sim</p>	<p>A Companhia possui, desde 2009, uma Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia que possui como objetivo estabelecer regras e procedimentos a serem adotados pela companhia e pessoas a ela vinculadas, para negociação de valores mobiliários por ela emitidos, assegurando a todos os públicos interessados uma conduta ética daqueles que possuem informações relevantes.</p> <p>A Política também tem o objetivo de coibir e punir o uso indevido de informação privilegiada por parte daqueles que as detém. A Política prevê, dentre outros, quais os períodos restritos à negociação, deveres das pessoas impedidas de negociar e os casos em que as restrições previstas não se aplicam.</p> <p>É previsto, ainda, que a violação da Política implicará ao infrator sanções disciplinares, de acordo com as normas internas da Companhia.</p>
<p>5.5.1 - No intuito de assegurar maior transparência quanto à utilização dos recursos da companhia, deve ser elaborada política sobre suas contribuições voluntárias, inclusive aquelas relacionadas às atividades políticas, a ser aprovada pelo conselho de administração e executada pela diretoria,</p>	<p>Sim</p>	<p>A Companhia dispõe em seu Código de Ética de tópico denominado “Sobre as Atividades Políticas”, que dispõe sobre a neutralidade política na condução dos negócios da Marfrig.</p> <p>Dada a sua relevância, o tema foi tratado em política própria. A Companhia introduziu em seu rol de políticas, no ano de 2019, a Política Interna de Doações, Patrocínios e Contribuições, a qual proíbe expressamente a realização de qualquer doação em nome da Companhia a qualquer partido político, em consonância com a legislação vigente.</p>

contendo princípios e regras claros e objetivos.		
5.5.2 - A política deve prever que o conselho de administração seja o órgão responsável pela aprovação de todos os desembolsos relacionados às atividades políticas.	Sim	
5.5.3 - A política sobre contribuições voluntárias das companhias controladas pelo Estado, ou que tenham relações comerciais reiteradas e relevantes com o Estado, deve vedar contribuições ou doações a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda que permitidas por lei.	Sim	